



LEI MUNICIPAL Nº 1.547/2022, DE 26 DE AGOSTO DE 2022

Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar Termo De Fomento com o CTG - Centro de Tradições Gaúchas – Rincão dos Coroados de Cacique Doble e dá outras Providências.

LUIZ ANGELO DEON, Prefeito Municipal de Cacique Doble, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Termo de Fomento com o CTG – Centro de Tradições Gaúchas - Rincão dos Coroados de Cacique Doble, inscrito no CNPJ: 90.482.662/0001-38, visando auxiliar a entidade na relevante prestação de serviço público relacionados a cultura e tradicionalismo gaúcho.

Art. 2º. O município, para atendimento desta Lei e do respectivo Plano de Trabalho apresentado pela entidade e aprovado por comissão nos termos da Lei Federal 13.090/2014, repassará, em parcela única o valor de R\$ 32.570,00 (trinta e dois mil quinhentos e setenta reais).

§ **Primeiro:** O repasse de que trata a presente Lei tem a finalidade de prestar auxílio à Corporação, no pagamento de equipamentos descritos no Plano de trabalho que seguirá em anexo.

§ **Segundo:** A entidade beneficiada deverá prestar contas à municipalidade até a data de **20 de janeiro de 2023**.

Art. 3º. Fica o poder executivo autorizado a abrir credito especial por redução orçamentária na seguinte dotação:

ORGÃO:	07 - Secretaria de Educação
UNIDADE:	03 – Educação Desporto e Cultura
ATIV. PROJ.	1106 – Auxílio ao CTG e Atividades Culturais
RUBRICA:	3335041 – Contribuições



Prefeitura Municipal de Caciue Doble
Estado do Rio Grande do Sul



Art. 4º. Para a cobertura dos valores previstos no artigo anterior, fica o Poder Executivo autorizado a realizar suplementação, através da transposição de dotações, mediante Decreto.

Art. 5º. As disposições da presente Lei, e seu respectivo programa ficam inclusos no Plano Plurianual e na Lei de Diretrizes Orçamentárias do presente exercício.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CACIQUE DOBLE, RS
26 DE AGOSTO DE 2022.

LUIZ ANGELO DEON,
Prefeito Municipal.

Registre-se e Publique-se

Luciane de Fátima Cagnini
Secretária da Administração